



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 047 / 2025

APPROVADO (A)  
Lm. 22/02/2025  
*[Signature]*

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tocantins para o exercício financeiro de 2026.”

O povo de Tocantins por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Tocantins estima a receita e fixa a despesa em R\$98.088.738,00 (noventa e oito milhões, oitenta e oito mil e setecentos e trinta e oito centavos), para o exercício financeiro de 2026; sendo R\$59.147.144,65 (cinquenta e nove milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), do Orçamento Fiscal e R\$33.941.593,35 (trinta e três milhões, novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

**Art. 2º** A Receita do Município de Tocantins é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>I. Receitas Correntes</b>	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.085.559,00
01.02. Contribuições	3.408.239,00
01.03. Receita Patrimonial	2.414.914,00
01.06. Receita de Serviços	3.805.807,00
01.07. Transferências Correntes	70.100.072,00
01.09. Outras Receitas Correntes	226.261,00
<b>Soma</b>	<b>89.040.852,00</b>
<b>7. Receitas Correntes Intra Orçamentárias</b>	
07.02 Contribuições	3.425.480,00
07.09. Outras Receitas Correntes	1.794.859,00
<b>Soma</b>	<b>5.220.339,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
02.02 Alienação de Bens	3.934.040,00
02.04. Transferências de Capital	3.803.918,00
<b>Soma</b>	<b>7.737.958,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(8.910.411,00)
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>93.088.738,00</b>

Av. Padre Macário, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG  
PABX: (32) 3574-1319 | gabinete@tocantins.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º A Despesa do Município de Tocantins é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

<b>I. Câmara Municipal de Tocantins</b>	
<b>01.01. Câmara Municipal</b>	<b>3.300.000,00</b>
01.01.01 Câmara Municipal	3.300.000,00
<b>Soma</b>	<b>3.300.000,00</b>
<b>02. Prefeitura Municipal de Tocantins</b>	
<b>02.01 Assessoria de Governo</b>	<b>881.000,00</b>
02.01.01 Gabinete, Procuradoria e Assessoria Adm.	881.000,00
<b>02.02 Secretaria de Planejamento Governamental</b>	<b>1.294.340,00</b>
02.02.01 Divisão de Convênios e Agricultura	1.294.340,00
<b>02.03 Secretaria de Administração</b>	<b>3.768.098,39</b>
02.03.01 Departamento de RH/Compras/Patrimônio	3.768.098,39
<b>02.04 Secretaria de Fazenda</b>	<b>4.738.882,94</b>
02.04.01 Departamento de Contabilidade/Tesouraria	4.738.882,94
<b>02.05 Secretaria de Obras e Serv. Públicos</b>	<b>15.745.736,38</b>
02.05.01 Departamento de Transp/Obras/S. Públicos	15.745.736,38
<b>02.06 Secretaria de Educação e Cultura</b>	<b>26.518.943,94</b>
02.06.01 Departamento de Educação e Cultura	2.467.640,00
02.06.02 Fundo Municipal de Educação	22.248.669,94
02.06.03 Fundo Municipal de Cultura	528.000,00
02.06.04 Fundo Municipal do Desporto	1.257.994,00
02.06.06 Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural	16.640,00
<b>02.07 Secretaria de Assistência Social</b>	<b>1.263.700,00</b>
02.07.01 Coordenação de Gestão do SMAS e PSB	1.263.700,00
<b>02.08 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>3.841.500,00</b>
02.08.01 Fundo Municipal de Assistência Social	2.925.900,00
02.08.02 Fundo Mun. da Criança e do Adolescente	915.600,00
<b>02.09 Secretaria de Saúde</b>	<b>2.539.000,00</b>
02.09.01 Gestão do SUS	2.539.000,00
<b>02.10 Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>17.093.323,35</b>
02.10.01 Atenção Básica	14.396.183,98
<b>Av. Padre Macário, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG PABX: (32) 3574-1319   gabinete@tocantins.mg.gov.br</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2.10.02 Média e Alta Complexidade	1.737.621,37
2.10.03 Vigilância em Saúde	785.740,00
2.10.04 Assistência Farmacêutica	87.578,00
2.10.05 Investimentos	86.200,00
<b>Soma</b>	<b>77.684.525,00</b>
<b>03. SAAET – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins</b>	
<b>03.01. Serviço Autônomo de Água e Esgoto</b>	<b>3.614.143,00</b>
03.01.00 Serviço Autônomo de Água e Esgoto	3.614.143,00
<b>Soma</b>	<b>3.614.143,00</b>
<b>04. Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais - FAPSEM</b>	
<b>04.01 F.A.P.S.E.M.</b>	<b>8.490.070,00</b>
04.01.00 F.A.P.S.E.M.	8.490.070,00
<b>Soma</b>	<b>8.490.070,00</b>
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>93.088.738,00</b>
1 Classificação Funcional	
01 LEGISLATIVA	3.286.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	8.118.736,57
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.105.200,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.204.070,00
10 SAÚDE	19.632.323,35
12 EDUCAÇÃO	23.703.325,94
13 CULTURA	758.924,00
15 URBANISMO	10.223.509,38
16 HABITAÇÃO	1.900.000,00
17 SANEAMENTO	2.993.376,82
18 GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00
19 AGRICULTURA	626.048,00
20 INDÚSTRIA	300.000,00
21 COMUNICAÇÕES	66.000,00
22 ENERGIA	1.572.000,00
23 TRANSPORTE	1.488.227,00
<b>Av. Padre Macário, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG</b> <b>PABX: (32) 3574-1319   gabinete@tocantins.mg.gov.br</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

27 DESPORTO E LAZER	1.536.994,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.550.742,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	1.260,94
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>93.088.738,00</b>

### c) Classificação por Natureza

<b>3. Despesas Correntes</b>	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	53.825.342,59
03.02 Juros e Encargos da Dívida	486.776,00
03.03. Outras Despesas Correntes	26.745.565,69
<b>Soma</b>	<b>81.057.684,28</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
04.04. Investimentos	11.308.146,78
04.06. Amortização da Dívida	721.646,00
<b>Soma</b>	<b>12.029.792,78</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	<b>1.260,94</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>93.088.738,00</b>

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso de anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 a 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo único** - Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Av. Padre Macário, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG  
PABX: (32) 3574-1319 | gabinete@tocantins.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Tocantins, 15 de setembro de 2025

**Silas Fortunato de Carvalho**  
Prefeito Municipal

Av. Padre Macário, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG  
PABX: (32) 3574-1319 | gabinete@tocantins.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 047/2025.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadora,

Encaminhamos, para apreciação dessa respeitável Câmara Municipal, o Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tocantins para o exercício financeiro de 2026", elaborado em conformidade com:

- Constituição Federal;
- Constituição do Estado de Minas Gerais;
- Lei Orgânica Municipal;
- Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e
- Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

A Lei Orçamentária Anual é o principal instrumento de planejamento e execução das políticas públicas municipais, traduzindo em números as prioridades da administração e reforçando o compromisso com eficiência, transparência e atendimento às demandas da população.

O Projeto de Lei dispõe sobre:

- Previsão da receita e fixação da despesa;
- Fontes de receita pública;
- Destinação dos recursos aos órgãos municipais;
- Autorização para abertura de créditos suplementares;
- Contratação de operações de crédito, nos termos constitucionais.

As Despesas Correntes somam R\$81.057.684,28 (oitenta e um milhões, cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), sendo R\$53.825.342,59 (cinquenta e três milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) de Pessoal e Encargos, R\$486.776,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e setecentos e setenta e seis reais) de Juros e Encargos da Dívida e R\$26.745.565,69 (vinte e seis milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) de Outras Despesas Correntes.

Av. Padre Macário, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG  
PABX: (32) 3574-1319 | gabinete@tocantins.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

As Despesas de Capital somam R\$12.029.792,78 (doze milhões, vinte e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), sendo R\$11.308.146,78 (onze milhões, trezentos e oito mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos) de Investimentos e R\$721.646,00 (setecentos e vinte e um mil e seiscentos e quarenta e seis reais) de Amortização da Dívida, em compatibilidade com a prudência fiscal necessária.

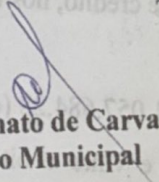
A estimativa da receita baseou-se em estudo técnico, considerando o histórico de arrecadação municipal e a metodologia constante no Anexo Fiscal da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

A fixação da despesa observou a classificação institucional, funcional e por natureza, contemplando todos os gastos necessários à manutenção da estrutura administrativa e à execução das políticas públicas prioritárias, em especial educação, saúde, assistência social e obras públicas.

Assim, o Projeto de Lei Orçamentária Anual está integrado ao Plano Plurianual 2026-2029 e à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, garantindo a continuidade do planejamento municipal e a execução das ações prioritárias.

Diante da relevância e da obrigatoriedade legal desta matéria, submeto o Projeto de Lei à consideração dos Nobres Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação.

Tocantins, 15 de setembro de 2025.

  
**Silas Fortunato de Carvalho**  
Prefeito Municipal

Av. Padre Macário, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG  
PABX: (32) 3574-1319 | gabinete@tocantins.mg.gov.br